



Câmara Municipal de Monchique
VEREADORA DOS RECURSOS HUMANOS

DESPACHO

n.º RH.D.19/2010, de 30-Set

HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

ARMINDA DE LURDES ANDREZ, vereadora em regime de permanência da *Câmara Municipal de Monchique* e titular do pelouro de Recursos Humanos, no uso da competência que lhe foi atribuída por força dos despachos n.ºs 09/2009, de 11-Nov e 12/2009, de 29-Dez, do senhor Presidente da Câmara, exarados ao abrigo do disposto no quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, e:

Considerando que:

- 1) por força do despacho n.º RH.D.18/2010, de 23-Jun, foi adoptado o horário de trabalho em jornada contínua, no período entre 01-Jul-2010 e 30-Set-2010;
- 2) importa redefinir os horários de trabalho para os serviços municipais cujo horário de Verão termina na presente data;

Determina,

ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 69.º da LAL e a coberto dos despachos n.ºs 09/2009, de 11-Nov e 12/2009, de 29-Dez, do senhor presidente da *Câmara*, a adopção dos seguintes horários de trabalho, a saber:

1) Horário de Trabalho

- a) Aos funcionários e agentes adstritos aos serviços estabelecidos do edifício dos Paços do Concelho é atribuído o seguinte horário de trabalho: das 9:00 às 12:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas;
- b) Aos funcionários adstritos aos serviços operacionais das áreas da Rede Viária e Trânsito, do Saneamento, do Urbanismo e dos Serviços Urbanos é atribuído o seguinte horário de trabalho: jornada contínua das 8:00 às 14:30 horas;
- c) Aos funcionários adstritos aos serviços operacionais do Sector de Armazéns e Oficinas é atribuído o horário rotativo de trabalho, conforme seguinte descrição:
 - I. Horário I – das 8:00 às 12:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas (aplicável apenas a um funcionário, rotativamente, por cada semana);
 - II. Horário II – das 9:00 às 13:30 horas e das 14:30 às 17:00 horas (aplicável aos funcionários que, rotativamente, não estiverem integrados no horário I);
- d) Os horários definidos na alínea anterior preconizam que os armazéns e oficinas municipais sejam abertos e tenham sempre funcionário(s) desde a hora de início da jornada de trabalho se inicia mais cedo, até à hora da que termina mais tarde;
- e) A rotatividade de horário prevista na alínea c) será indicada pela Vereadora responsável pelo sector e em acordo com os funcionários implicados;



Câmara Municipal de Monchique

VEREADORA DOS RECURSOS HUMANOS

f) Os serviços não referidos nesta circular mantêm os horários anteriormente a si fixados, em razão da natureza das tarefas desenvolvidas;

2) Horário de Atendimento

É fixado como horário de atendimento administrativo e técnico ao público, dos serviços integrados no edifício dos paços do Concelho, o seguinte: das 9:00 às 12:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas.

Proceda-se em conformidade.

PAÇOS DO MUNICÍPIO DE MONCHIQUE, 30 de Setembro de 2010

Por delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do pelouro de Recursos Humanos,

ARMINDA DE LURDES ANDREZ